CLESTON DONIZETE LOPES
Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES
DN: cn=CLESTON DONIZETE LOPES, o, ou, email=clestonlopes@jeriquara.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2020.03.16 16:01:02 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2020.03.16
Horas: 16:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 03 | **Jeriquara/Segunda-Feira, 16 de Março de 2020** | **Número 240**

EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO 01/2020

EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO 01/2020

A Prefeitura do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo, obedecidas as normas do Edital de Abertura, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, após deliberações da Banca Organizadora – Seletiva Concursos; **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, NOS SEGUINTES TERMOS:**

1.0 Fincam **INDEFERIDOS/DEFERIDOS** os recursos dos seguintes candidatos:

Ins. Número	Ins. Anulada	Cargo	Prova	Questão	Tipo	Solicitado	Status
1912879	não	Professor de Educação Infantil	...	...	Recurso contra Resultado Preliminar	11/03/2020 - 18:52	indeferido
1929042	não	Auxiliar de Serviços Gerais	...	...	Recurso contra Resultado Preliminar	11/03/2020 - 09:59	deferido

2.0 O candidato terá acesso à fundamentação da decisão de deferimento /indeferimento por meio do site da Seletiva Concursos, www.seletivaconcursos.com.br, acessando a "Área do Candidato", nos termos do Edital de Abertura nº 01/2020.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Prefeitura do Município de Jeriquara/SP, em 16 de março de 2020.

Maria Eli Marçula Soares Sampaio
Presidente da Comissão do Concurso Público

Eder Luiz Carvalho Gonçalves Prefeito Municipal.

Homologação

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PARAFUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERIQUARA, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 7.077/2020, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto da presente a favor da(s) seguinte(s) firma(s):

Item	1035 Código	MARCOS ANTONIO SOARES MECANICA ME CNPJ: 07.148.221/0001-50 RUA MANOEL ALVES COSTA, 391 CENTRO, JERIQUARA - SP, CEP: 14450000 Telefone: 334-7000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	620.001.004	SERVIÇOS DE MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS (MICROONIBUS).	HR	1500	121,00	181.500,00
2	620.001.005	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - VEÍCULOS PESADOS (MICROONIBUS).	HR	500	117,00	58.500,00
3	620.001.006	SERVIÇOS DE MECÂNICA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN	HR	1500	102,00	153.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2020.03.16
Horas: 16:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 03 | Jeriquara/Segunda-Feira, 16 de Março de 2020 | Número 240

4	620.001.013	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN	HR	500	100,00	50.000,00
5	620.001.008	SERVIÇOS DE MECÂNICA - VEÍCULOS LEVES	HR	1500	99,00	148.500,00
6	620.001.009	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA – VEÍCULOS LEVES	HR	500	93,00	46.500,00
7	620.001.010	SERVIÇOS DE MECÂNICA - MAQUINÁRIOS (RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA)	HR	1500	129,00	193.500,00
8	620.001.011	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - MAQUINÁRIOS (RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA)	HR	500	124,00	62.000,00
9	620.001.012	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS DE VEÍCULOS DIESEL	HR	1500	133,00	199.500,00
		Total do Proponente				1.093.000,00

Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais.

Jeriquara-SP, 16 de março de 2020

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITACAO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

TP nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Jeriquara, através de seu Presidente da comissão de licitação, nomeado pela portaria nº 7.079/2020, torna público para os interessados o resultado do Tomada de Preço nº 002/2020, cujo OBJETO: Execução de Obra Civil de Drenagem Urbana - Ampliação de Rede de Galerias Pluviais – Etapa 5, no Município de Jeriquara, de acordo com o convênio firmado entre o Município de Jeriquara e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, sob o n° 097/2017, conforme Edital e anexos, cujo certame foi DECLARADO DESERTO.

Em 16 de março de 2020

GUSTAVO HENRIQUE COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL E ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020

OBJETO: Execução de Obra Civil para Construção de Anfiteatro com área de 303,59 m localizado na Rua: CAP. ANTÔNIO JOAQUIM, 223 , no Município de Jeriquara, de acordo com o convênio firmado entre o Município de Jeriquara e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, sob o n° 727/2019, conforme Edital e anexos

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERIQUARA, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Tomada de Preço pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 7.078/2020, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto da presente a favor da(s) seguinte(s) firma(s):

1 – RIKMAN CONSTRUTORA EIRELI, no item 01, no valor global de R$ 537.134,41 (quinhentos e trinta e sete mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos.

Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2020.03.16
Horas: 16:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 03 | Jeriquara/Segunda-Feira, 16 de Março de 2020 | Número 240

Jeriquara, 16 de março de 2020

ÉDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

CONTRATO–002/2020-Objeto**: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO COM ÁREA DE 303,59 M LOCALIZADO NA RUA: CAP. ANTÔNIO JOAQUIM, 223 , NO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JERIQUARA E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SOB O N° 727/2019, CONFORME EDITAL E ANEXO.** Contratante: O Município de Jeriquara – Contratada: **RIKMAN CONSTRUTORA EIRELI**,**:** Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 03/2020. Assinatura: 16/03/2020 - Valor R$ 537.134,41 (quinhentos e trinta e sete mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).Vigência: 16/03/2020 ate 31/12/2020

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.375 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavirus), bem como sobre recomendações ao setor privado, como especifica."

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara - SP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 68, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do novo Coronavírus declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de Março de 2020, em que foram adotadas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em âmbito municipal, decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo Coronavírus e assim evitar a sobrecarga do sistema de saúde;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam suspensas todas as aulas da Rede Municipal de Ensino, da seguinte forma: no período de 16 a 20 de Março de 2020, a suspensão será gradual, permitindo às famílias que se organizem; já a partir do dia 23 de Março de 2020, a suspensão será completa, perdurando até nova determinação.

§1º - No período compreendido de 16 a 20 de Março de 2020, as unidades escolares estarão abertas para orientações e prevenções.

§2º - No período previsto no parágrafo anterior, todos os servidores deverão cumprir integralmente a jornada de trabalho, nos setores onde se encontram lotados.

§3º - Após o dia 23 de Março de 2020, os integrantes do quadro do magistério entrarão no gozo de recesso na forma e pelo prazo estabelecidos no calendário da rede Estadual, perdurando até nova determinação.

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2020.03.16
Horas: 16:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 03 | **Jeriquara/Segunda-Feira, 16 de Março de 2020** | **Número 240**

Art. 2º - Ficam suspensas, a partir de 18 de Março de 2020, perdurando até nova determinação, as atividades realizadas nos grupos de Convivência do Idoso, nas oficinas do CRAS, as atividades da Biblioteca e dos Projetos e atividades coletivas desenvolvidos por todos os Departamentos do Município.

Art. 3º - Ficam suspensos, também a partir de 18 de Março de 2020, todos os eventos municipais que seriam realizados em ambientes abertos ou fechados, ficando proibida a celebração de novos instrumentos de cessão, empréstimo ou locação dos próprios públicos municipais para a realização de eventos. Excetuam-se desta proibição os contratos já formalizados, devendo o responsável pela cessão, empréstimo ou locação tomar todas as medidas necessárias para minimizar os riscos de contágio.

Art. 4º - O expediente das repartições públicas municipais, a partir de 18 de março, passa a ser das **7 horas às 13 horas**, horário em que se dará o atendimento ao público exclusivamente às **terças e quintas feiras**, inclusive para os servidores que tem carga horária semanal de 40 horas, bem como aos funcionários que exercem cargos em comissão.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais com carga horária semanal de 20 horas, deverão cumprir rigorosamente sua jornada normal de trabalho adequada ao disposto no caput, sendo vedado o labor em sobrejornada.

Art. 5º - O disposto no artigo anterior não se aplica ao Departamento de Saúde, as Unidades de Saúde, ao Centro de Saúde e a todos os servidores lotados no Setor da Saúde do Município.

Art. 6º - Fica suspenso o gozo de férias dos servidores da Saúde.

Parágrafo único - O cumprimento do disposto no caput não prejudica nem supre:

I - as medidas determinadas no âmbito do Departamento de Saúde do Município para enfrentamento da pandemia de que trata este Decreto;

II - o deferimento de licença por motivo da saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável; e

III - os servidores que estejam na iminência de completar o 2° período aquisitivo de férias, que deverão gozá-las no prazo legal.

Art. 7º - A partir do dia 18 de março os servidores públicos municipais com mais de 60 anos, exceto os que trabalham nas áreas da saúde, deverão trabalhar de casa.

Art. 8º - Ao setor privado do Município de Jeriquara fica recomendada a suspensão de:
I – aulas, cursos e qualquer tipo de formação da educação infantil e básica, adotada gradualmente, no que couber;

II - eventos públicos; e

III - Projetos em que haja aglomeração de pessoas.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jeriquara - SP, em 16 de março de 2020.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Cintia de Paula Costa– Presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – Vice-presidente
Alberico Nonato Coelho– 1º Secretario
Ismael Donizete Vieira Borges– 2º Secretario
Altair Elias da Silva
Marli Maria Dias
Jose Arquias Ferreira Alves
Roberto de Lima
Paulo Luiz Vieira

NESTA EDIÇÃO:

	Página
Edital	01
Homologação	01 á 03
Extrato de Contrato	03
Decreto	03 á 04
Expediente	04